



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1191/2019
Data: 26/06/2019 - Horário: 10:30
Administrativo - RES 7/2019

RESOLUÇÃO Nº 07/2019,

DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 26/06/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da empresa de saneamento básico, BRK ambiental, dentro do Município de Gurupi, em especial, no tocante a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário, cobrança de tarifa mínima, instalação de redutores de entrada de ar na tubulação, e demais obrigações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no artigo 170, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a atuação da empresa de saneamento básico, BRK ambiental, dentro do Município de Gurupi, em especial, no tocante a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário, cobrança de tarifa mínima, instalação de redutores de entrada de ar na tubulação e demais obrigações.

Art. 2º A comissão realizará os serviços na sede da Câmara Municipal, podendo no exercício de suas atribuições, determinar diligências que repute necessárias, requerer a convocação de Secretários Municipais, Diretores e demais servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

Art. 3º O prazo para finalização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até sessenta dias.

Art. 4º A CPI apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara, concluído por oferecimento conjunto, conforme for o caso, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, ou indicação, que será incluído na ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

Parágrafo único. Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da consequente responsabilização penal ou civil, o Relatório de que trata este artigo será encaminhado para o Ministério Público.

Art. 5º Comissão será formada por quatro membros, sendo eles:

- I - Sargento Jenilson – PRTB;
- II - Ataíde Leiteiro – PPS;
- III - César da Farmácia – DEM;
- IV – Claudio do Trevo – PSB.

Av. Goiás nº 2880 - Centro - Cep - 77410-010 - Telefax - (063) 3315-1818- Gurupi-TO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 6º O Presidente da Mesa Diretora providenciará os meios e recursos administrativos e financeiros, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da comissão.

Art. 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria desta casa - 01.031.0141.2.001, definida pela lei 2.419/2018.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019.


Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi